



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAOCARA

Procedimento Administrativo nº 05.22.0013.0000996/2025-62
Documento id. 06457379

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Procedimento Administrativo instaurado em 2025 para Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaocara/RJ.

Os autos estão instruídos com despachos referentes ao último ano de fiscalização da Entidade.

Nesse sentido, a hipótese é de instrumento destinado ao acompanhamento, de forma contínua, de instituições e/ou políticas públicas, na forma do art. 32, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Com o intuito de evitar que o procedimento se prolongue por anos, bem como facilitar a análise dos aspectos atuais a serem avaliados, este Promotor de Justiça, no exercício de sua independência funcional, entende por oportuno arquivar o presente feito, autuando novo Procedimento Administrativo para cada ano de fiscalização.

Ante o exposto promovo o ARQUIVAMENTO deste PA, nos termos do art. 36 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

Ainda, determino à Secretaria o cumprimento das seguintes providências:

- a) Encaminhe-se cópia desta promoção de arquivamento ao e. CSMP, para ciência, nos termos do art. 37 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
- b) Encaminhe-se cópia desta promoção de arquivamento ao CAO Infância e Juventude, para ciência, nos termos do art. 80, II da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;



c) Autue-se Procedimento Administrativo para “Acompanhamento e Fiscalização do CMDCA no ano de 2026”, com cópia desta promoção, dos documentos de id. 03910851, 03910856, 03911517, 03911516, 03911515, 03911514, 03911513, 03911512, 03911511, 03911510, 03911504, 03911501, 05746506, 06413596, 06411663 e 06411664, das duas atas de reuniões realizadas em 2025, **bem como da reunião realizada em 27 de janeiro de 2026 (id.06419771).**

d) Cumpridas as providências dos itens anteriores, certifique-se e finalize-se o presente.

Itaocara, 03 de fevereiro de 2026

SAMUEL DE CARVALHO GERCHENZON
Promotor(a) de Justiça - Mat. 9530